



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
MESA DIRETORA**

PROJETO DE LEI Nº 51 /2025

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 29/04/25
Presidente

Institui o Dia Estadual S de Valorização e Reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual S de Valorização e Reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º O Dia Estadual Instituído por esta Lei tem por objetivo destacar a importância das atividades desenvolvidas pelo Sesc e pelo Senac em prol do desenvolvimento social, cultural e educacional da população acreana, configurando-se nos acessos aos serviços e aos programas de qualidade nas áreas de cultura, saúde, educação, esporte, lazer e qualificação profissional.

Art. 3º No Dia Estadual instituído por esta Lei poderão ser realizadas atividades, eventos e campanhas educativas, alusivas a ambas as instituições, em parceria com o Sesc e Senac, com vistas a ampliar o conhecimento sobre sua atuação e relevância para a comunidade.

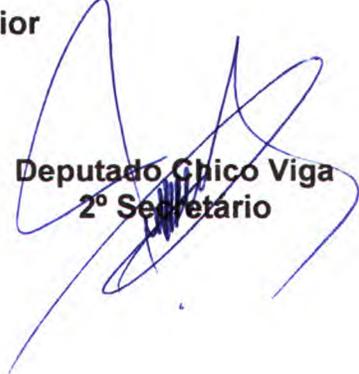
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado **FRANCISCO CARTAXO**"

29 de abril de 2025


Deputado Nicolau Júnior
Presidente

Deputado Luiz Gonzaga
1º Secretário


Deputado Chico Viga
2º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação deste Plenário o Projeto de Lei que propõe a instituição do Dia Estadual S de Valorização e Reconhecimento do Serviço Social do Comércio (SESC) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), a ser comemorado anualmente, em 16 de maio. A instituição dessa data comemorativa visa enaltecer a relevância das atividades desenvolvidas pelo Sesc e pelo Senac em favor da comunidade acreana, reconhecendo o papel fundamental dessas entidades na promoção do desenvolvimento social, cultural e educacional.

No Acre, o Sesc foi criado em janeiro de 1977, enquanto a criação do Senac deu-se em maio de 1976, ambos com delegacias executivas vinculadas aos respectivos Departamentos Nacionais, migrando, em julho de 1998, para a categoria de Administração Regional, quando passaram a gozar de autonomias administrativas e financeiras.

O Sesc Acre é uma instituição de serviço social, no campo da iniciativa privada, sem fins lucrativos, administrada pelos que a criaram e a mantêm: os empresários do comércio de bens, serviços e turismo. Possui unidades fixas nas cidades de Rio Branco, Brasília, Plácido de Castro, Feijó, Senador Guimard, Xapuri e Cruzeiro do Sul, além de duas unidades móveis (biblioteca e odontologia), que atuam em todo o Estado, influenciando e sendo influenciadas por cada município, com atividades e serviços sociais que favorecem o acesso, o encontro, a troca, a convivência e o respeito às diferenças.

Já o Senac foi criado para atender trabalhadores e empresas, oferecendo cursos de formação e especialização para profissionais do comércio. Com isso, contribui para o desenvolvimento do setor e promove a inclusão por meio da educação profissional. No Estado do Acre, o Senac atua por meio de unidades fixas em Rio Branco, Brasília, Feijó e Cruzeiro do Sul, atendendo ainda todo o território estadual por meio de unidades móveis de gastronomia, beleza e informática, sendo oportuno destacar que o Senac se tornou pioneiro na educação sobre rodas em âmbito nacional.

Destaca-se, pois, a relevância histórica do Sesc e do Senac e a contribuição de ambas as entidades para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil e, em especial, do Estado do Acre. Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO"

29 de abril de 2025


Deputado Nicolau Júnior
Presidente

Deputado Luiz Gonzaga
1º Secretário


Deputado Ghico Viga
2º Secretário